

DECRETO Nº 1.209, DE 20 DE SETEMBRO DE 1952.

DECLARA de utilidade pública área de terreno necessária a execução de planos de urbanização do Vale do Corrego da Barra Funda, e dá outras providências.-

JOSÉ ANTILLI (S. Ind.), Prefeito do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no artigo 5º, letra "f", combinado com o artigo 1º do Decreto-Lei Federal nº 2.205, de 21 de Junho de 1941

A R T I C U L O S

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de São Paulo por via amigável ou judicial, a área de terreno necessária a execução de planos de urbanização do Vale do Corrego da Barra Funda, em São Paulo, a qual segue abaixo descrita:

"Começa no ponto "F", situado no alinhamento predial da Rua Agentes Fuzis, que cruza com o alinhamento predial da Rua Oswald Cruz; deste ponto segue em reta confrontando com a Rua Agentes Fuzis numa extensão de 72,20 metros até o ponto "G"; deste ponto, desloca-se à direita, seguindo em reta numa extensão de 40,00 metros até o ponto "H"; deste ponto desloca-se à direita e segue em reta, numa distância de 45,75 metros até o ponto "I", situado no alinhamento predial da Rua Oswald Cruz; deste ponto, desloca-se à direita, seguindo pelo alinhamento predial da citada Rua numa extensão de 30,00 metros encontrando o ponto "J" início desta descrição, perfazendo a área de 1-2(0).25 metros quadrados, existindo na área acima descrita uma residência e edifício em alvenaria com 142,00 metros quadrados da área construída, imóveis esses que constam pertencer respectivamente a Circo Flachado e Paulo Cerezi".

[illegible][illegible]

Letter to the Editor: *Journal of Interpersonal Violence* 2008